

prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Dora Dinis*. — O Escrivão-Adjunto, *Nélson de Jesus Assis*.

Anúncio n.º 3517-CS/2007

A juíza de direito, Dr.ª Dora Dinis, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente, faz saber que, no processo abreviado, n.º 276/99.4GCBNV, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro António Raminhos Cardoso, filho de Miguel Romão Birrento e de Custódia Rosa Raminhos Ganço Cardoso, natural de Portugal, Benavente, Samora Correia, Benavente, nascido em 14 de Abril de 1980, titular do bilhete de identidade n.º 11764558, com domicílio na 77, Avenida de La Liberation (et.2), L-3850 Scifflange, Luxemburgo, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 27 de Julho de 1999, por despacho de 23 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal

3 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Dora Dinis*. — A Escrivã-Adjunta, *Zélia Palha Ruivo*.

Anúncio n.º 3517-CT/2007

A juíza de direito, Dr.ª Dora Dinis, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 73/04.7GBBNV, pendente neste Tribunal contra o arguido José Pascoal Pérolas, filho de Manuel da Silva Pérolas e de Leonor Lopes Pascoal, natural de Muge, Salvaterra de Magos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Outubro de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12128946, com domicílio na Barragem de Magos, Granho Novo, 2120 Salvaterra de Magos, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 8 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

7 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Dora Dinis*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Neves*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 3517-CU/2007

A juíza de direito, Dr.ª Luísa Maria O. Alvoeiro, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 948/04.3TABRG, pendente neste Tribunal contra o arguido José Alberto Pereira Ferreira, filho de Miguel de Freitas Ferreira e de Maria da Conceição Pereira Ferreira, natural de Guimarães - Pinheiro, Guimarães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Fevereiro de 1971, divorciado, titular da identificação fiscal n.º 186614276 e do bilhete de identidade n.º 9684997, com domicílio na Rua Adelino Arantes, 17, 6.º, direito, São Vicente, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 16 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido em juízo, conforme publicação no *Diário*

da República n.º 114 - II Série, de 16 de Junho de 2005.

17 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Luísa Maria O. Alvoeiro*. — O Escrivão-Adjunto, *Domingos Faria*.

Anúncio n.º 3517-CV/2007

A juíza de direito, Dr.ª Luísa Maria O. Alvoeiro, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 318/93.7TBBERG (antigo n.º 319/93), pendente neste Tribunal contra o arguido António Marques Ribeiro, filho de Manuel Ribeiro e de Josefa Marques, natural de Fermentões, Guimarães, nascido em 2 de Novembro de 1934, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5890344, ao cuidado dos Médicos do Mundo, Dr. António Marques Ribeiro, Avenida do Conde, 6150, 1.º, Sala 11, 4465-095 São Mamede Infesta, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 296.º do Código Penal, praticado em 27 de Outubro de 1991, por despacho de 20 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

23 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Luísa Maria O. Alvoeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima Miranda*.

Anúncio n.º 3517-CX/2007

A Dr.ª Luísa Maria O. Alvoeiro, juíza de direito, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4411/95.3TBBERG (ex. 180/98), pendente neste Tribunal contra a arguida Olívia Gonçalves Batista, filha de António Rodrigues Batista e de Cassilda Gonçalves Brás, natural de Rates, Póvoa de Varzim, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Março de 1966, casado, costureira, titular do bilhete de identidade n.º 7421036, com domicílio no Lugar de Cerqueiral, Macieira de Rates, 4750 Barcelos, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 5 de Fevereiro de 2002, por despacho de 26 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação da mesma em juízo.

27 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Luísa Maria O. Alvoeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Natércia Espada*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 3517-CZ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado, do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga, faz saber que, no Processo Abreviado, n.º 560/06.2GTVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Marcos Manuel Conde Vidal, natural de Espanha, de nacionalidade espanhola, nascido em 14 de Abril de 1970, casado, comprador, com domicílio na Rua Fiéis de Deus, 240, Arvora, 4480 Vila do Conde, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 2 de Outubro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Cerveira da Cunha Lopes Furtado*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Celeste Moscoso*.